



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. DELEGADO RAMAGEM)

Solicita ao Ministro de Estado da Saúde informações sobre todos os contratos atualmente existentes firmados entre o Ministério da Saúde e empresas chinesas.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Saúde, senhor Alexandre Padilha, o presente pedido de informações, com o objetivo de trazer informações objetivas e firmadas sobre os contratos atualmente firmados entre o Ministério da Saúde e empresas chinesas.

Requer-se o encaminhamento do presente Requerimento de Informação com os seguintes pedidos objetivos: 1) que o Ministro de Estado da Saúde encaminhe dados objetivos de todos os contratos, convênios e congêneres atualmente vigentes e que tenham sido firmados entre o Ministério da Saúde, por qualquer de suas áreas, ou por entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e empresas chinesas, devendo-se entender como “empresa chinesa” qualquer espécie de atuação no âmbito do contrato (contratada, intermediadora, intermediada, participante ou qualquer outra natureza de envolvimento no objeto da avença pública), com sede no Brasil ou no exterior; e 2) que o Ministro de Estado da Saúde informe todos os questionamentos, judiciais e administrativos, já formulados acerca de contratos, convênios e congêneres, atualmente vigentes ou não, que tenham sido firmados entre o Ministério da Saúde, por qualquer de suas áreas, ou por entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e empresas chinesas, devendo-





se entender como “empresa chinesa” qualquer espécie de atuação no âmbito do contrato (contratada, intermediadora, intermediada, participante ou qualquer outra natureza de envolvimento no objeto da avença pública), com sede no Brasil ou no exterior.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 10 de março de 2025, o senhor Alexandre Padilha tomou posse como Ministro de Estado da Saúde¹. E tal situação o coloca, objetivamente, como autoridade máxima envolvida em inúmeras contratações públicas atinentes à execução das atribuições constitucionais e legais da União na saúde pública e no Sistema Único de Saúde.

É consabido que o Ministério da Saúde observa crescente participação chinesa nas aquisições destinadas ao SUS. Em 2020, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) publicou relatório que mostrava que 35% dos ingredientes de medicamentos básicos importados pelo Brasil vêm da China.

Ocorre que também é público e notório que essas aquisições são muitas vezes questionadas por sua real eficiência e eficácia. Ainda em 2017, O Ministério Público Federal (MPF) recomendou que o Ministério da Saúde deixasse de comprar e recolhesse todos os lotes do medicamento Leuginase, produzido pelo laboratório chinês Beijing e utilizado na rede pública para o tratamento da leucemia linfóide aguda em crianças e adolescentes. Em abril daquele ano surgiram denúncias de irregularidades envolvendo o produto, e então o Conselho Federal de Medicina (CFM) encaminhou ofício ao então procurador-geral da República, Rodrigo Janot, no qual pedia apuração sobre o caso².

Trata-se, pois, de assunto absolutamente sensível, que diz respeito, diretamente, à vida e à saúde da população brasileira. Mas, apesar dessa notória sensibilidade, fomos surpreendidos com a informação de que o agora Ministro de Estado da Saúde é “presidente de honra” de uma recém-criada associação sustentada por empresas gigantes chinesas. Trata-se da China Hub Brasil, a ser lançada em 14 de março de 2025³.

1 <https://www.metropoles.com/brasil/gleisi-e-padilha-tomam-posses-como-novos-ministros-de-lula-siga>.

2 <https://portal.cfm.org.br/noticias/mp-pede-que-saude-nao-compre-e-nem-distribua-l-asparaginase-chinesa>.

3 <https://revistaeste.com/politica/padilha-vai-ser-presidente-de-honra-em-associacao-de-gigantes-chinas/>; <https://www.metropoles.com/colunas/tacio-lorran/china-padilha>





As reportagens informam que o fundador da associação já se reuniu inúmeras vezes com Padilha, e, segundo as reportagens, o fundador faz uma afirmação deveras inusitada: “a associação não atuará como lobby, mas sim em conexões governamentais e empresariais”. Ora, essa é a própria definição de lobby, que, diga-se, não deve ser visto como algo necessariamente pejorativo, pois é legítimo que o empresariado busque conexões governamentais para a defesa de seus interesses. No entanto, evidentemente esse empresariado não poderá ter em seus quadros membros do governo. É exatamente disso que trata a Lei n. 12.813/2013, que “Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego”.

A Lei n. 12.813/2013 traz os conceitos claros de conflito de interesses e informação privilegiada, quais sejam:

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e

II - informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo federal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

E o art. 4º prevê expressamente que “O ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo federal deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada”. E que, em caso de dúvida, deve ser consultada a Comissão de Ética Pública.

Segundo as reportagens, Alexandre Padilha fez essa consulta, ainda na qualidade de Ministro-Chefe da SRI, e recebeu resposta positiva. No entanto, a mesma resposta informa que a Comissão de Ética Pública “não avaliou a relação das empresas chinesas que participariam como financiadoras ou apoiadoras da associação”.

É evidente, intuitivo e inequívoco que uma consulta que não avalia as empresas integrantes da associação é por princípio imprestável. Além disso, a natureza e as atribuições do cargo de Ministro-Chefe da SRI são em tudo diversas da natureza e das atribuições do cargo de Ministro de Estado da Saúde.

<https://acionista.com.br/alexandre-padilha-e-nomeado-presidente-de-honra-da-china-hub-brasil-para-fortalecer-relacoes-com-a-china/>.





Para além disso, o Ministro teria afirmado que não vai “auferir qualquer tipo de rendimento”. Ora, também aqui a declaração é irrelevante, já que sabidamente as situações de conflito de interesses não geram rendimentos diretos, que seriam por demais ostensivos. Por isso mesmo é que o § 2º do art. 4º da Lei n. 12.813/2013 prevê textualmente que “A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro”.

Tudo isso tem grave potencial lesivo e deve ser encaminhado a diversas instâncias de controle, o que será feito. Mas aqui, o presente RIC visa ter acesso a todos os contratos firmados entre o Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas e que envolvam qualquer empresa chinesa, em qualquer etapa, com vistas a se ter os dados oficiais, de saída, que permitam comparações futuras.

Essas são as razões do presente RIC.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2024.

DELEGADO RAMAGEM
Deputado Federal
PL-RJ

